

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.474.733-7

DATA: 12/08/2025

PARECER CEE/CEIF N.º 178/2026

PROVADO EM 14/04/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA INOVAÇÃO KIDS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, de interesse da Escola Inovação Kids – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Antonio Zanon, n.º 20, município de Curitiba, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida por Pellanda & Ferreira Ltda.-ME, e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Curitiba e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.474.733-7

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

Justificativa, fl. 56, mov.19 (grifo nosso), para a certidão EXPLICATIVA referente ao 2º Ofício Distribuidor (Cível) às folhas 98/ mov. 44.

Sala de Informática, fl.121, mov.57:

A Sala de Informática é compartilhada com o espaço da Biblioteca. Possui 07 nichos com 07 computadores fixos e 10 notebooks. O espaço atende adequadamente o número de alunos e professores.

A Direção da instituição de ensino apresentou justificativa, à fl. 78, para o atraso do processo, conforme segue:

JUSTIFICATIVA DE ATRASO

Processo 24.474.733-7 – referente a Renovação do Credenciamento da Educação Básica do Estabelecimento de Ensino Inovação Kids – Educação Infantil e Ensino fundamental.

A Escola Inovação Kids, através de sua diretora, atendendo o despacho do NRE/CTA em 14/08/25, tem a expor:

Conforme a Vida Legal do Estabelecimento de Ensino o Credenciamento da Educação Básica, foi concedido conforme Resolução 490/14 de 03/01/2014 e sua Renovação – Resolução 6271/23 de 06/09/23 com vencimento em 31/12/24, o que não ocorreu em virtude de decisões da mantenedora Pellanda & Ferreira Ltda ME, ter decidido ampliar o Ensino Fundamental com as séries de 6º ao 9º ano para atender as reivindicações da comunidade escolar e local, tendo a Aprovação através da Resolução 8451/23 de 27/11/23 e aprovação da mudança de endereço através da Resolução 5235/23 de 07/08/23 SEED. Nestas circunstâncias com a mudança ocorrida a nova locação teve que ser suprida com a contratação de novos professores, material didático, aumento de número de mobiliário, adequação do laboratório, biblioteca, alarme, equipamentos de cozinha e refeitório e demais detalhes para que a escola pudesse cumprir com sua segurança e eficiência na prestação dos trabalhos educacionais, necessitando de atenção, acompanhamento e providências necessárias para a entrada do processo da Renovação do Credenciamento da Educação Básica, motivando o atraso do processo com vencimento em 31/12/24 no e-Protocolo.

Diante do exposto pedimos desculpas pelo atraso e consideração por sempre termos atendido o que nos tem sido solicitado pela SEED.

A Licença Sanitária está vigente até 21/10/2026 e o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros expirou em 11/04/2026, com o processo em trâmite.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.474.733-7

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Escola Inovação Kids – EI EF	Curitiba	Resolução n.º 6271, de 06/09/23; de 28/02/19 a 31/12/24	Prazo: 10 anos De: 01/01/25 a 31/12/34

Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.474.733-7

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de abril de 2026.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF